



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GLAUCILÂNDIA-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça José Brant Maia, 01 – Centro
CEP: 39592-000- CNPJ: 12367731/0001-59

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM DESENVOLVER AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA PRO EPS-SUS - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, E PROGRAMA LRPD- LABORATORIOS REGIONAIS DE PROTESES DENTÁRIAS, ATRAVÉS DE REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POR MEIO DE CAPACITAÇÕES NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

item	Descrição	Unidade demedida	Quant	Valorunitário	Valortotal
1	serviços de capacitação e qualificação profissional dos trabalhadores da secretária municipal de saúde, com fornecimento de material didático e certificado, através de intervenção realizada em até 10 módulos, para 25 (vinte e cinco) participantes, num total de 38 horas, os módulos serão ministrados em turmas de no maximo 15 pessoas, sendo escolhidos pelo contratante, com duração minima de 04 horas cada, através de aula expositiva a ser ministrada pelo palestrante, contemplando no minimo os conteúdos/assuntos descritos pelo conteúdo	Hora	38	R\$ 305,00	R\$ 11,590,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GLAUCILÂNDIA-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça José Brant Maia, 01 – Centro
CEP: 39592-000- CNPJ: 12367731/0001-59

programático 1- acolhimento, humanização do atendimento ética e desenvolvimento pessoal, 2- prevenção de cuidados aos usuários de próteses dentárias, 3- câncer bucal, no sentido de abordagem e acompanhamento fami- liar, 4- cuidados com as próteses para usuários fumantes e alcolatras, 5- próteses de os usuários com saúde mental, 6- cuidados básicos com as próteses para usuários geriatras 7- aperfeiçoamento em próteses dentárias				
--	--	--	--	--

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais), conforme custo(s) unitário(s) apostado(s) na tabela acima.

1.3 Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho.

1.4 A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 Assim, faz-se pretendida contratação de empresa especializada qualificação e aprimoramento dos profissionais de saúde do município por meio de capacitações no âmbito da atenção primária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glaucilândia-MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GLAUCILÂNDIA-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça José Brant Maia, 01 – Centro
CEP: 39592-000- CNPJ: 12367731/0001-59

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) O evento ocorrerá na modalidade presencial, nos meses de abril/maio, na sede da Secretaria Municipal de saúde do Município de Glaucilândia-MG;

b) O evento apresenta carga horária de 38 (trinta e oito) horas, divididas em até 10 módulos

c) O evento abordará os temas:

1 - acolhimento, humanização do atendimento,

2- ética e desenvolvimento pessoal,

3- prevenção de cuidados aos usuários de próteses dentárias, 4- câncer bucal, no sentido de abordagem e acompanhamento familiar,

5- cuidados com as próteses para usuários fumantes e alcolatras,

6- próteses de os usuários com saúde mental,

7- cuidados básicos com as próteses para usuários geriatrias



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GLAUCILÂNDIA-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça José Brant Maia, 01 – Centro
CEP: 39592-000- CNPJ: 12367731/0001-59

8 - aperfeiçoamento em próteses dentária

”; d) O evento é fechado e destinado aos servidores ativos da Secretaria Municipal de Saúde;

e)A palestra será ministrada pela empresa LN – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GLAUCILÂNDIA-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça José Brant Maia, 01 – Centro
CEP: 39592-000- CNPJ: 12367731/0001-59

7.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

7.5 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

7.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

7.7 Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

7.8 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida pela sra Renata Aparecida Silva, CPF 092.554.226-18, Matrícula 2411, , formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GLAUCILÂNDIA-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça José Brant Maia, 01 – Centro
CEP: 39592-000- CNPJ: 12367731/0001-59

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GLAUCILÂNDIA-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça José Brant Maia, 01 – Centro
CEP: 39592-000- CNPJ: 12367731/0001-59

9.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

9.2 A Secretaria Municipal de saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GLAUCILÂNDIA-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça José Brant Maia, 01 – Centro
CEP: 39592-000- CNPJ: 12367731/0001-59

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para fins de justificativa de preço solicitado por uma empresa ou instrutor a ser contratado por notória especialização, a orientação doutrinária e jurisprudencial indica que o preço solicitado pode ser comparado com o preço praticado pela própria empresa em outros cursos similares realizados para atender a outras entidades.

10.2 O empresa apresentou notas fiscais e/ou contratos, no valor de R\$ 315/hora de palestra, sendo que o valor cobrado pela mesma para a prestação dos serviços no município de Glaucilândia Será de R\$ 305,00/hora

10.3 O notório professor Jacoby Fernandes, assim se manifesta no seu livro Contratação de Treinamento:

“Para serviços prestados com exclusividade, seja por notório especialista, seja por só existir um prestador de serviços, o entendimento majoritário é o seguinte: [...] quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas”.

10.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço aSecretaria Municipal de Saúde é o mesmo praticado em contratações anteriores, conforme notas fiscais apresentados.

11. DAS SANÇÕES



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GLAUCILANDIA-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça José Brant Maia, 01 – Centro
CEP: 39592-000- CNPJ: 12367731/0001-59

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GLAUCILÂNDIA-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça José Brant Maia, 01 – Centro
CEP: 39592-000- CNPJ: 12367731/0001-59

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GLAUCILÂNDIA-ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça José Brant Maia, 01 – Centro
CEP: 39592-000- CNPJ: 12367731/0001-59

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

06.01.01.10.301.0010.2040.33903900

Glaucilândia/04, abril de de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Lylían Aparecida Pereira Zuba

Diretor

Renata Aparecida Silva
Fiscal

De acordo:

Luciano Afonso Amorim De Araújo
Secretário Municipal de Saúde